



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014**

**1 PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas - PR, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada e qualificados pela Portaria nº 001/2014, torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o credenciamento de Restaurantes, estabelecidos no Município de Porto Amazonas, que deverão prestar o fornecimento de alimentação.

**2 DO PREÇO DO SERVIÇO**

A Prefeitura pagará pelo fornecimento de refeições (self service) e marmitex, conforme tabela abaixo:

**TABELA DE PREÇOS**  
**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014**

ITEM	PRODUTO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeições Individuais (Self Service) + 01 refrigerante de 290 ml	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02	Marmitex nº 8: composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada.	650	R\$ 10,00	R\$ 6.500,00
<b>TOTAL GLOBAL:</b>				<b>R\$12.900,00</b>

**3 DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento ocorrerá no período de **15/01/2014 a 14/01/2015**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

3.2 O horário de atendimento aos interessados será das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

3.3 O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

3.4 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

3.5 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

#### **4 DO ENVELOPE**

4.1 Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 - Contratação de empresas para fornecimento de "Refeições (Self Service) e Marmitex".  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS  
RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67 - CENTRO  
CEP: 84.140-000  
A/C: Comissão Permanente de Licitações

4.2 Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
End. Comp.: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

#### **5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

5.2 Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas:

5.2.1 declaradas inidôneas nos termos da lei;

5.2.2 que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

---

5.2.3 impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5.2.4 empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Porto Amazonas;

5.2.5 empresas que estejam em consórcio;

5.3 Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos e ser estabelecido dentro do perímetro urbano do município de Porto Amazonas – PR.

### **6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1 Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

V - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

VI - Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);

VII – Alvará da Vigilância Sanitária Competente, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

6.2 Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência e autenticações.

6.3 Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

---

6.4 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

6.5 Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

6.6 Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

### **7 DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

7.1 Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

#### **7.1.1 Em primeiro lugar:**

7.1.1.2 A abertura dos envelopes;

7.1.1.3 O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 6.1 fora apresentado;

7.1.2 De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

#### **7.1.2 Em segundo lugar:**

7.1.3 Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

7.1.3.1 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

7.1.4 Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

7.1.5 A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.1.6 Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.



## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

---

7.1.7 Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

### **8 DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

8.2 Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - I).

8.3 Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

### **9 DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias relacionadas no item 2 deste edital.

9.2 O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

9.3 Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

9.4 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

9.5 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

### **10 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de refeições expedidas através de requisições/autorizações pelos Departamentos solicitantes, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra à empresa credenciada e após, emissão de nota fiscal que deverá ser impreterivelmente eletrônica. Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse a Administração.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

10.2 Após a entrega do relatório e da nota fiscal à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 São obrigações:**

#### **11.1.1 da Prefeitura:**

11.1.1.1 expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao restaurante credenciado de sua livre escolha;

11.1.1.2 comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

11.1.1.3 conferir e aprovar os serviços realizados;

11.1.1.4 efetuar o pagamento das refeições e marmitex realizados nos moldes deste edital;

11.1.1.5 prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

#### **11.1.2 Das empresas:**

11.1.2.1 Fornecer as Refeições (self service) e marmitex diariamente, de acordo com a necessidade do Município.

11.1.2.2 Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

11.1.2.3 Permitir a fiscalização dos serviços pelos Departamentos Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.1.2.4 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

11.1.2.5 Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

11.1.2.6 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

## **12 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

12.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

12.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

12.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **13 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

13.1 Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

13.1.1 a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

13.1.2 a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 11 deste edital, segundo o caso;

13.1.3 a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

13.1.4 ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

13.1.5 por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

13.1.6 Em razão de caso fortuito ou força maior;

13.1.7 No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

13.1.8 E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

13.2 Pela Instituição credenciada:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

13.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

**ORGÃO – 03 – Departamento de Administração**  
**UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração**  
**PROGRAMA – 04.122.00042-004 – Manutenção da Divisão Administrativa**  
**NATUREZA – 3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de Alimentação**

**ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura**  
**UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura**  
**PROGRAMA – 12.361.00082-008 – Manutenção das Atividades Educacionais**  
    – 12.392.00132-013 – Manutenção das Atividades Culturais  
    – 13.392.00142-014 – Festa da Maçã  
**NATUREZA – 3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de Alimentação**

**ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde**  
**UNIDADE – 09.001 – Departamento de Saúde**  
**PROGRAMA – 10.301.00302-030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**  
**NATUREZA – 3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de Alimentação**

14.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

14.3 Fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

ANEXO I - Modelo de carta de encaminhamento de documentos;  
ANEXO II - modelo de carta de encaminhamento de proposta de adesão;  
ANEXO III - modelo de proposta de adesão;  
ANEXO IV - minuta do contrato.

14.4 Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão de Credenciamento, no horário citado no preâmbulo deste edital.

14.5 Sempre que solicitado a Empresa Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

14.6 O Foro da Comarca de Palmeira-PR é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

Porto Amazonas, 14 de janeiro de 2014.

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

Papel timbrado da Empresa

**ANEXO I**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Ref. CREDENCIAMENTO N° 001/2014  
Objeto: Fornecimento de “Refeições (Self Service) e Marmitex”.

**ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS**

**À**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para fornecimento de Refeições (Self Service) e Marmitex, solicitadas pela Prefeitura Municipal.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

Papel timbrado da Empresa

**ANEXO II**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Ref. CREDENCIAMENTO N° 001/2014  
Objeto: Fornecimento de “Refeições (Self Service) e Marmitex”.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO**

**À**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para Fornecimento de “Refeições (Self Service) e Marmitex”, solicitadas pela Prefeitura Municipal.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

Papel timbrado da Empresa

**ANEXO III**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Ref. CREDENCIAMENTO N° 001/2014

Objeto: Fornecimento de “Refeições (Self Service) e Marmitex”.

**PROPOSTA DE ADESÃO**

**À**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para realização Fornecimento de “Refeições (Self Service) e Marmitex”, encaminhados pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada fornecimento:

ITEM	PRODUTO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeições Individuais (Self Service) + 01 refrigerante de 290 ml	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
02	Marmitex n° 8: composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada.	650	R\$ 10,00	R\$ 6.500,00
<b>TOTAL GLOBAL:</b>				<b>R\$12.900,00</b>

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2014**

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL o Sr. Ademir Schuhli, portador da cédula de identidade RG. n.º 737.461- SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 150.279.969-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - PR, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do RG. N.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, o fornecimento de “Refeições (Self Service) e Marmitex” de acordo com a necessidade, sendo que os quantitativos poderão ser reduzidos para atender ao interesse da Administração.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

2.2 Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.3 Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.4 Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 A Vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### **4 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT. MÁXIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Refeições Individuais (Self Service) + 01 refrigerante de 290 ml	<b>400</b>		
02	Marmitex nº 8: composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada.	<b>650</b>		
<b>TOTAL GLOBAL:</b>				

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

4.3 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 Deu origem a esse Contrato o processo de Credenciamento nº 001/2014/Inexigibilidade nº 001/2014, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

**6 CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.2 a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4 ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.5 por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6 No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;

7.1.1.7 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

7.3 É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 São obrigações:

8.1.1 Da Contratante:

8.1.1.1 expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao restaurante credenciado de sua livre escolha;

8.1.1.2 comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3 conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.1.4 efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;

8.1.1.5 prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2 Da contratada:

8.1.2.1 Fornecer as Refeições (self service) e marmitex diariamente, de acordo com as necessidades da Prefeitura;

8.1.2.2 Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;

8.1.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;

8.1.2.5 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

8.1.2.6 Permitir a fiscalização dos serviços pelos Departamentos Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

8.1.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.2.8 Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.2.13 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.2.14 Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

## **9 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

9.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

**ORGÃO – 03 – Departamento de Administração**  
**UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração**  
**PROGRAMA – 04.122.00042-004 – Manutenção da Divisão Administrativa**  
**NATUREZA – 3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de Alimentação**

**ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura**  
**UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura**  
**PROGRAMA – 12.361.00082-008 – Manutenção das Atividades Educacionais**  
    **– 12.392.00132-013 – Manutenção das Atividades Culturais**  
    **– 13.392.00142-014 – Festa da Maçã**  
**NATUREZA – 3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de Alimentação**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

**ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde**  
**UNIDADE – 09.001 – Departamento de Saúde**  
**PROGRAMA – 10.301.00302-030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**  
**NATUREZA – 3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de Alimentação**

10.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 O foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ - PR ..... de ..... de 2014.

ADEMIR SCHUHLI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_